

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.401/2007

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ELECTRA

PARECER CEE Nº 055/2010

Aprova o Plano de Curso e autoriza, pelo prazo de 03(três) anos, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás, Eixo Produção Industrial, da Escola Técnica Electra, mantida pela Associação do Instituto Batista Americano, exclusivamente unidades localizadas nos endereços: a) Av. Ministro Edgard Romero, 345, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, b) Rua dos Andradas, 96, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, c) Rua Alfredo de Moraes, 85, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, d) Rua Visconde de Itamarati, 69, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ e e) Rua Gustavo Mayer, 70, Alcântara, São Gonçalo, RJ, em conformidade com a Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Márcio Zitenfeld Cárdia, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Associação do Instituto Batista Americano, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Profissional denominada Escola Técnica Electra,, com unidades de ensino localizadas nos seguintes endereços: a) Av. Ministro Edgard Romero, 345, Madureira, Rio de Janeiro, RJ,CNPJ nº 27.639.632/0003-18; b) Rua dos Andradas , 96, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ,CNPJ nº 27.639.632/0005-80; c) Rua Alfredo de Moraes, 85, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 27.639.632/0006-60 d) Rua Visconde de Itamarati, 69, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 27.639.632/0001-56 e e) Rua Gustavo Mayer, 70, Alcântara, São Gonçalo, RJ, CNPJ nº27.639.632/0004-07, vem a este Colegiado, solicitar, nos termos da Deliberação CEE n° 295/2005, autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação Técnica em Petróleo e Gás, Eixo Profissional Produção Industrial.

Ao processo em causa foram apensados os de $n^{\circ}s$ E-03/100.401/07, E-03/100.396/07 E-03/100.398/07 e E-03/100.397/07.por se tratar de mesma instituição.

O Parecer CEE nº 0 93/2008 , de 20 de maio de 2008 " credencia, pelo prazo de 05(cinco) anos, a Escola Técnica Electra , mantida pela Associação do Instituto Batista Americano e autoriza cursos técnicos".

Processo nº: E-03/100.401/2007

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise dos processos.

Dos Planos de Curso

Os processos vêm instruídos nos termos dos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005.

Os Planos de Curso foram desenvolvidos a partir de justificativas e objetivos com considerações acerca da oferta em função da necessidade do mercado e o atendimento às frequentes solicitações de sua clientela, bem como à demanda da indústria petrolífera no Estado do Rio de Janeiro.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás, no Eixo Produção Industrial , será oferecido nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

O Regimento Escolar adotado pelas unidades apresenta-se registrado em cartório . Requisitos de acesso: o candidato deverá comprovar que concluiu ou está cursando o 3º ano do Ensino Médio, além da apresentação dos demais documentos necessários.

A estrutura curricular contempla funções, subfunções, competências, habilidades e bases tecnológicas.

A matriz curricular está organizada em dois módulos com a carga horária total de 1.200 horas , acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.

A avaliação da aprendizagem será efetuada durante o curso, num processo permanente, com aplicação de testes e observação do professor, principalmente durante as sessões de estudo e prática de laboratório. A nota mínima prevista para aprovação é 6,0 (seis) numa escala de 0 (zero) a 10(dez) e frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

O aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores terá como parâmetro a análise dos documentos apresentados e/ou uma avaliação oral e escrita, contemplando as competências determinadas.

Apresenta plano de capacitação permanente e continuada para docentes que atuam no curso.

O modelo do diploma apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05 e as necessárias adequações às normas nacionais.

Aspectos específicos por unidade e endereço:

a) Processo E-03/100.401/2007 Unidade localizada na Av. Ministro Edgard Romero, 345, Madureira, Rio de Janeiro, RJ CNPJ nº 27.639.632/0003-18.

Para cumprimento do exposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 295, foi publicada a Portaria CEE nº 864/08, de 15/04/08, designando Comissão Verificadora constituída dos profissionais Carlos Alberto Sarcinelli, Engenheiro Eletricista, Leandro Pisco Lopes, Tecnólogo em Processamento de Dados e Fatima Regina Chaves de Souza, Professora, para sob a presidência do primeiro, verificarem "in loco", as condições para funcionamento do Curso.

A visita foi realizada em 30 de maio de 2008, tendo a referida Comissão Verificadora apresentado o respectivo relatório e emitido laudo favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás no endereço supracitado.

Processo nº: E-03/100.401/2007

Do Corpo Técnico-Administrativo

Nome	Titulação	Função
1101110	Tituluguo	i unguo

Marcio Zitenfeld Cardia	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor
	Reg.MECnº 15250/90	
Antonio Wakigawa	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor-Substituto
	Reg.MEC nº 7.175/84	
Súzan Margareth	Secretário de Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º	Secretária Escolar
Veríssimo	Graus Reg.DATn°1731/94	
Elso Alves de Castro	Licenciado em Física e Matemática	Coordenador do Curso
	Reg.MECnº 198.041/81	

Descreve instalações físicas e elenca os recursos materiais; descreve a biblioteca e apresenta acervo bibliográfico compatível com o curso; descreve também o laboratório;

Quanto aos docentes responsáveis pela disciplinas do curso, todos os relacionados possuem documentos de habilitação para lecionar.

Quanto ao estágio supervisionado, apresenta termos de convênios firmados com empresas.

Apresenta Plano de Capacitação Permanente e continuada para docentes que atuam no curso.

b) Processo nº E-03/100.396/07

CNPJ nº 27.639.632/0005-80

Rua dos Andradas, 96, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ,

Para cumprimento do exposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 295, foi publicada a Portaria CEE nº 862, de 15/04/2008, designando José Luiz Affonso Pereira, Engenheiro Eletricista, Fernando Mendes e Silva de Almeida, Tecnólogo em Redes Avançadas de Telecomunicações e Vera Lucia de Abreu Sousa, Bacharel em Ciências Contábeis, para, sob a presidência do primeiro, verificarem, "in loco", as condições de funcionamento do curso na unidade localizada na Rua dos Andradas, nº 96, 2º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, RJ.

A visita foi realizada em 29 de maio de 2008, tendo a Comissão Verificadora apresentado o respectivo relatório e emitido laudo favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás no endereço supracitado.

Do Corpo Técnico Administrativo fls. 17

Nome	Titulação	Função
Marcio ZitenfeldCardia	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor
	Reg.MECn° 15250/90	
Antonio Wakigawa	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor-Substituto
	Reg.MEC nº 7.175/84	
Súzan Margareth Veríssimo da Cruz	Secretário de Estabelecimento de Ensino	Secretária Escolar
	de 1º e 2º Graus	
	Reg.DATnº1731/94	
Carlos Augusto Gomes Neves	Licenciado em Técnicas Industriais	Coordenador do Curso
	Reg.n°221/93	

Processo nº: E-03/100.401/2007

Descreve instalações físicas e elenca os recursos materiais; descreve a biblioteca e apresenta acervo bibliográfico compatível com o curso; descreve também o laboratório.

Quanto aos docentes responsáveis pela disciplinas do curso, todos os relacionados possuem documentos de habilitação para lecionar.

Quanto ao estágio supervisionado, apresenta termos de convênios firmados com empresas.

c) Processo nº E-03/100.398/07

Rua Alfredo de Moraes, 85, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ CNPJ nº 27.639.632/0006-60

Para cumprimento do exposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 295, foi publicada a Portaria CEE nº 832/08 de 31 de março de 2008, designando Francisco Seixas, Engenheiro de Segurança do Trabalho, José Luiz Affonso Pereira, Engenheiro Eletricista e Leandro Pisco Lopes, Tecnólogo em Processamento de Dados, para, sob a presidência do primeiro, verificarem, "in loco", as condições de funcionamento do curso na unidade localizada na Rua Alfredo Moraes, nº 85; Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, RJ.

A visita foi realizada em 03 de junho de 2008, tendo a Comissão Verificadora apresentado o respectivo relatório e emitido laudo favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás no endereço supracitado.

Do Corpo Técnico Administrativo

Nome	Titulação	Função
Marcio Zitenfeld Cardia	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor
	Reg.MECnº 15250/90	
Antonio Wakigawa	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor-Substituto
	Reg.MEC nº 7.175/84	
Súzan Margareth Veríssimo	Secretário de Estabelecimento de Ensino	Secretária Escolar
	de 1º e 2º Graus	
	Reg.DATnº1731/94	
Eduardo Potiguara Belan de Lima	Bacharel em Química	Coordenador do Curso
	Reg. Nº 16040/93	

Descreve instalações físicas e elenca os recursos materiais; descreve a biblioteca e a presenta acervo bibliográfico compatível com o curso; descreve também, o laboratório.

Quanto aos docentes responsáveis pela disciplinas do curso, todos os relacionados possuem documentos de habilitação para lecionar.

Quanto ao estágio supervisionado, apresenta termos de convênios firmados com empresas .

Apresenta Plano de Capacitação Permanente e continuada para docentes que atuam no curso.

d) Processo nº E-03/100.400/07

Rua Visconde de Itamarati, 69, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ CNPJ nº 27.639.632/0001-56

Processo nº: E-03/100.401/2007

Para cumprimento do exposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 295, foram publicadas as seguintes Portarias: Portaria CEE nº 863, de 15/04/2008 , designando Francisco de Seixas, Engenheiro Elétrico-Eletrônico, Leandro Pisco Lopes, Tecnólogo em Processamento de Dados e Fatima Regina Chaves de Souza, Professora, para, sob a presidência do primeiro, verificarem, "in loco" , as condições de funcionamento do curso na unidade localizada na Rua Visconde de Itamarati, nº 69, Maracanã, Município do Rio de Janeiro, RJ.

A visita foi realizada no dia 20 de maio de 2008, tendo a Comissão Verificadora apresentado o respectivo relatório e emitido laudo favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás no endereço supracitado.

Nome	Titulação	Função
Marcio Zitenfeld Cardia	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor
	Reg.MECn° 15250/90	
Antonio Wakigawa	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor-Substituto
	Reg.MEC nº 7.175/84	
Valdirene Aparecida Dala Rosa	Declaração da Universidade Castelo Branco	Secretário Escolar
	Pedagogia em curso	
Elso Alves de Castro Lima	Licenciado em Física e Matemática Reg. MEC nº	Coordenador do Curso
	198.041/81	

Descreve instalações físicas e elenca os recursos materiais; descreve a biblioteca e apresenta acervo bibliográfico compatível com o curso; descreve também o laboratório.

Quanto aos docentes responsáveis pela disciplinas do curso, todos os relacionados possuem documentos de habilitação para lecionar.

Quanto ao estágio supervisionado, apresenta termos de convênios firmados com empresas e outras instituições .

Apresenta Plano de Capacitação Permanente e continuada para docentes que atuam no curso.

e) Processo nº E-03/100.397/07

Rua Gustavo Mayer, 70, Alcântara, São Gonçalo, RJ

CNPJ nº27.639.632/0004-07

Para cumprimento do exposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 295, foi publicada a Portaria CEE nº 831, de 31/03/2008, designando Francisco de Seixas, Engenheiro de Segurança do Trabalho, José Luiz Affonso Pereira, Engenheiro Eletricista e Leandro Piso Lopes, Tecnólogo em Processamento de Dados, para sob a presidência do primeiro, verificarem, "in loco", as condições para funcionamento do curso.

A visita foi realizada no dia 26 de maio de 2008, tendo a Comissão Verificadora apresentado o respectivo relatório e emitido laudo favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás no endereço supracitado.

Processo nº: E-03/100.401/2007

Do Corpo Técnico Administrativo

Nome	Titulação	Função
Marcio Zitenfeld Cardia	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor
	Reg.MECnº 15250/90	
Antonio Wakigawa	Pedagogia – Administração Escolar	Diretor-Substituto
	Reg.MEC nº 7.175/84	
Sandra dos Santos Lourenço	Pós-Graduação em Administração escolar	Secretária Escolar
	Reg.nº260-N/P-05	
Elso Alves de Castro Lima	Licenciado em Física e Matemática	Coordenador do Curso
	Reg. Nº198.041/81	

Descreve instalações físicas e elenca os recursos materiais; descreve a biblioteca e apresenta acervo bibliográfico compatível com o curso; descreve também, o laboratório.

Quanto aos docentes responsáveis pela disciplinas do curso, todos os relacionados possuem documentos de habilitação para lecionar.

Quanto ao estágio supervisionado, apresenta termos de convênios firmados com empresas.

Apresenta Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes que atuam no curso.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e considerando os pronunciamentos das Comissões Verificadoras, sou de parecer favorável à autorização, pelo prazo de 03(três) anos, do funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Petróleo e Gás, Eixo Produção Industrial, da **Escola Técnica Electra**, mantida pela Associação do Instituto Batista Americano, exclusivamente nas unidades localizadas nos endereços: a) Av. Ministro Edgard Romero, 345, Madureira, Rio de Janeiro, RJ; b) Rua dos Andradas , 96, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; c) Rua Alfredo de Moraes, 85, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ; d) Rua Visconde de Itamarati, 69, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ e e) Rua Gustavo Mayer, 70, Alcântara, São Gonçalo, RJ, em conformidade com a Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 a partir da publicação em Diário Oficial.

Recomendo, após aprovação em Plenária, atualização dos Alvarás de localização provisórios dos seguintes endereços: Rua Gustavo Mayer, 70, Alcântara, São Gonçalo, RJ, e Rua Visconde de Itamarati, 69, Maracanã, Rio de Janeiro.

Recomendo, ainda, a adequação do Regimento Escolar ao presente Parecer, no que couber.

Determino, outrossim, que o órgão competente deste Colegiado, após publicação do Parecer no Diário Oficial, providencie, de imediato, a inserção na página eletrônica deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de janeiro, 13 de abril de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente
Leise Pinheiro Reis - Relatora
Antonio José Zaib
Antônio Rodrigues da Silva
José Luiz Rangel Sampaio Fernandes
José Remizio Moreira Garrido
Marcelo Gomes da Rosa
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 20 de abril de 2010.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente